



## Município de Lagoa - Algarve

### EDITAL N. 17/2021

2020/300.40.503/82

#### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE), LUÍS ANTÓNIO ALVES ENCARNAÇÃO -----

Faz público que, no uso das competências e ao abrigo do disposto na parte final da alínea d) do n.º 1, conjugado com a alínea b) do n.º 3, ambos do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL. n.º 04/2015, de 07 de janeiro, seja citada a empresa **Comperesa - Utilidades, Equipamentos e Investimentos Imobiliários, Lda.**, contribuinte fiscal número 503373559, com última sede conhecida na Rua Francisco Pereira de Sousa, N.º 18, 1500-287 Lisboa, de que é intenção da Câmara Municipal de Lagoa, nos termos do despacho de 15 de abril de 2021, proceder à tomada de posse administrativa do prédio sito, na Urbanização Vale Talegas, Lote 28, em Estômbar, na União das Freguesias de Estômbar e Parchal e descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob o número 2839/19971121, nos termos e para os efeitos do artigo 107.º n.º 1 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (DL. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualmente em vigor). -----

Fica a supra identificada sociedade comercial, notificada para exercer o direito de audiência prévia, de acordo com o disposto no art.º 121 n.º 1 e no art.º 122 n.º 1, ambos do Código do Procedimento Administrativo, podendo exercer tal direito no prazo de 10 dias, contados da data de afixação do último Edital (art.º 113 n.º 8 do Código do Procedimento Administrativo), devendo o mesmo ser exercido por escrito, através de Correio Registado com Aviso de Receção ou por Correio Eletrónico, dirigido ao Município de Lagoa. -----

A posse administrativa visa a execução coerciva da limpeza de terreno, devidamente identificado no processo administrativo, prolatada por despacho de 05 de abril de 2021, a qual não foi voluntariamente cumprida. -----

A posse administrativa manter-se-á durante o período necessário à execução da limpeza, de 3 (três) dias úteis. -----

As despesas a realizar com a execução coerciva bem como quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Administração haja de suportar para o efeito, serão da responsabilidade do infrator, nos termos do artigo 108.º n.º 1 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

Mais se notifica que o processo administrativo poderá ser consultado no Balcão Único da Câmara Municipal de Lagoa, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:30 horas. -----



## Município de Lagoa – Algarve

E, para constar e produzir os devidos efeitos, se publica este **EDITAL** e outros de igual teor que vão ser afixados, nos lugares de estilo pelo período de 10 dias úteis, nos lugares que a Lei designa: no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, na sede da Freguesia da última morada do infrator, bem como na última sede conhecida da sociedade comercial. Será ainda publicado no *SITE* desta Câmara Municipal, no sítio [www.cm-lagoa.pt](http://www.cm-lagoa.pt) -----

Lagoa, 15 de abril de 2021

O Presidente da Câmara

(Luís António Alves Encarnação)